MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 28 de Abril de 2026 Edição Nº 1023 Página 1

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: MARCUS E DALTO - PRODUCÃO MUSICAL LTDA.
OBJETO: Contratação de apresentação artística da dupla Marcus e Dalto para a data de 29/04/2026, no Terminal Turístico Paranatur.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGENCIA: 30 (trinta) dias
REFERÊNCIA: Inexigibilidade nº 15/2026
FISCAL: Francisco Manoel Oliveira da Silva
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique-se.
Primeiro de Maio, 27 de abril de 202 6.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA BRANDÃO E CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos para a ExpoMaio 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
VIGENCIA: 30 (trinta) dias
REFERÊNCIA: Dispensa Eletrônica nº 46/2026
FISCAL DO CONTRATO: Anderson Ricardo de Almeida
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PRPublique-se.
Primeiro de Maio/PR, 27 de abril de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE EMPRESAS FIRMADO ENTRE EDGAR SOARES PEREIRA LTDA E HELINELSON FERRUCI BENTO – CSN PRODUÇÕES E EVENTOS.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução do circuito de rodeios na Expomaio 2026 no município de Primeiro de Maio/PR.
VALOR: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Dispensa nº 43/2026
FISCAL DO CONTRATO: Francisco Manoel Oliveira da Silva
FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique-se.
Primeiro de Maio/PR, 28 de abril de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
28/04/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 7083/2026 de 24/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 118.233,00 (cento e dezoito mil duzentos e trinta e três reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.122.0002.2.006.		Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
84 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.400,00
89 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.833,00
		Total Suplementação:	**118.233,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
14.001.15.451.0014.2.022.		Serviços Públicos e Urbanismo	
581 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.233,00
		Total Redução:	**118.233,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
28/04/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
28/04/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 7084/2026 de 24/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 838.082,34 (oitocentos e trinta e oito mil e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.365.0007.6.005.		Manutenção do Ensino Infantil	
808 - 3.3.90.32.00.00	03000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.975,00
756 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.265,34
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO	
13.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
13.001.23.695.0013.2.021.		Secretaria de Turismo	
822 - 3.3.90.39.00.00	31016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	648.842,00
19.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
19.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
19.001.13.392.0006.2.028.		Eventos Culturais, Gastronômicos, Civis e Tradicionais para Integração Regional	
798 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
		Total Suplementação:	**838.082,34**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
28/04/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
28/04/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 7085/2026 de 27/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 113.774,41 (cento e treze mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.122.0007.6.001.		Manutenção do Departamento de Educação	
815 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.836,99
820 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.425,82
816 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	534,90
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.011.		Manutenção da Atenção Básica	
289 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.415,82
10.001.10.302.0010.2.012.		Programa do Samu	
742 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.349,63
10.001.10.304.0010.2.015.		Vigilância Sanitária	
369 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	191,07
10.001.10.305.0010.2.016.		Vigilância Epidemiológica	
741 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.398,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.245.0011.6.008.		Bloco de Proteção Social Básica	
819 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.622,18
		Total Suplementação:	**113.774,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
28/04/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.0007.6.004.		Manutenção do Ensino Fundamental	
157 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.797,71
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0010.2.011.		Manutenção da Atenção Básica	
286 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.398,00
284 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.349,63
299 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.606,89
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
14.001.15.451.0014.2.022.		Serviços Públicos e Urbanismo	
581 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.622,18
		Total Redução:	**113.774,41**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
28/04/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 7086/2026 de 27/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.667,61 (oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.122.0002.2.006.		Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
805 - 3.1.90.01.00.00	33551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	51.905,40
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.245.0011.6.008.		Bloco de Proteção Social Básica	
813 - 3.1.90.11.00.00	3940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.804,16
814 - 3.1.90.13.00.00	3940	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.123,23
11.001.08.245.0011.6.009.		Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
810 - 3.1.90.11.00.00	3935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.256,42
812 - 3.1.90.13.00.00	3935	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.249,16
811 - 3.1.90.94.00.00	3935	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.329,24
		Total Suplementação:	**85.667,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
28/04/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
28/04/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Decreto nº 7087/2026 de 27/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1033/2025 de 24/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 69.593,01 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa e três reais e um centavo)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.0007.6.004.		Manutenção do Ensino Fundamental	
763 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.995,83
764 - 3.1.90.13.00.00	11040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.094,74
07.001.12.365.0007.6.005.		Manutenção do Ensino Infantil	
817 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.778,20
821 - 3.1.90.13.00.00	11040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.189,34
818 - 3.1.90.16.00.00	11040	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	534,90
		Total Suplementação:	**69.593,01**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000	Fonte: 11040		69.593,01
		Total da Receita:	**69.593,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

** Elotech **
28/04/2026
Pág. 1/1

Exercício: 2026

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio , Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAM
PREFEITO

GABRIELA PANSONATO BRANDÃO SOUZA
CONTADORA

LUCIANO CORDAO BILHA
CONTROLE INTERNO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO e a empresa LEONARDO WILLIAN FREDERICO – CLINICA MEDICA, celebram o presente aditamento ao Contrato original, conforme abaixo:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua onze, 674, inscrito no CNPJ nº 76.245.059/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.791.488-7 SESP/PR, e CPF nº 056.861.909-92, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Nove, nº 374, Centro, e
CONTRATADA: LEONARDO WILLIAN FREDERICO – CLINICA MEDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.276.375/0001-66, com sede na Vila Linha Agua das Araras, s/nº, sala Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP – 86.140-000, município de Primeiro de Maio - PR, estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. Leonardo Willian Frederico, portador do RG nº 12.863.522 SSP/PR e do CPF nº 098.482.789-74.
Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8.666/93 e o Termo de Credenciamento nº 01/2022, que tem por objeto a prestação de serviços complementares na área da Saúde, para atendimento em serviços na Atenção Básica (ESF), conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamamento nº 03/2022, pelo presente instrumento vêm aditar o valor que passará a ser de R$ 22.162,15 (vinte e dois mil e cento e sessenta e dois reais e quinze centavos) mensal, e o prazo por 12 (doze) meses, que passa a vigorar até a data de 22/06/2027.
Primeiro de Maio - PR, 23 de abril de 2026.
MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
LEONARDO WILLIAN FREDERICO – CLINICA MEDICA
Leonardo Willian Frederico
Contratada

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo sob o protocolo nº 131/2026, referente aquisição de água mineral, picolés e pipocas para o público da EXPOMAIO 2026 e AGROFEST 2026, a favor da empresa 56.931.641 AMANDA DOS SANTOS ZANDOMENIGHI, inscrita no CNPJ nº 56.931.641/0001-14, no valor total de R$ 25.724,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), venho autorizar a realização de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.
Sem mais, cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 27 de abril de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo sob o protocolo nº 631/2026, referente aquisição de materiais específicos destinados à confecção de adereços que serão utilizados pelas Escolas e CMEIs municipais, participantes do desfile em comemoração ao 75° aniversário do município, que será no dia 1 de maio de 2026, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, a favor das empresas M L ARRUDA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.959.893/0001-58, no valor total de R$ 11.876,05 (onze mil e oitocento e setenta e seis reais e cinco centavos), CLAUDIA PATRICIA SANTO SOSSO 03260876995, inscrita no CNPJ nº 22.291.368/0001-99, no valor total de R$ 11.840,00 (onze mil e oitocentos e quarenta reais), MUNDO ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.512.741/0001-46, no valor total de R$ 6.465,81 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), ATENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.887.311/0001-88, no valor de R$ 418,30 (qutrocentos e dezoito reais e trinta centavos) e 50.320.874 ROSINEIA CHIOCA PALOMO, inscrita no CNPJ nº 50.320.874/0001-02, no valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), venho autorizar a realização de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.
Sem mais, cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 27 de abril de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atenção aos andamentos verificados no presente processo administrativo sob o protocolo nº 136/2026, referente a contratação da empresa JM & JM – INTERMEDIACOES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.638.044/0001-94, para a realização do show da dupla JOÃO MARCIO & FABIANO para compor a programação do evento EXPOMAIO 2026, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), venho autorizar a realização de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Solicito que após a publicação deste termo, os autos sejam novamente remetidos ao Gabinete do poder executivo para verificação e assinaturas dos documentos necessários.
Sem mais, cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 28 de abril de 2026.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026 PROCESSO Nº 508/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Aos seis dias do mês de abril de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam , doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 14/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas nos veículos e maquinários da frota municipal, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.
LOTE 1 - Leves e Utilitários (Mecânica)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Percentual	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de manutenção mecânica em veículos leves e utilitário, movidos a gasolina/álcool.	Hrs	600	70%	R$ 142,43	R$ 85.458,00
2	Peças mecânicas de veículos leves e Utilitários. Peças originais ou genuínas (tabela Cilia, Audatex ou equivalente)	Un	1	70%	R$ 150.000,00	R$150.000,00

LOTE 2 - Leves e Utilitários (Elétrica)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Percentual	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de manutenção elétrica em veículos leves e utilitários, movidos a gasolina/álcool/diesel.	Hrs	600	70%	R$ 146,23	R$ 87.738,00
2	Peças elétricas de veículos leves e utilitários. Peças originais ou genuínas. (Tabela Cilia, Audatex ou equivalente)	Un	1	70%	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a. Fornecedor: M BARACO SOUZA LTDA - CNPJ: 01.375.612/0001-21, com sede na Avenida Paraná, 987, Centro, Ibiporã, Estado do Paraná, CEP 86.200-000, telefone (43) 3258-5716, E-mail: sos.injecaoeletronica02@gmail.com, representada por seu proprietário, Murilo Baraco Souza, brasileira, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã, na Rua Sebastiana Bueno Salgado, 109, Bairro Bom Pastor, Ibiporã/PR, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.599.603-03 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 124.029.839-6.
3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 14/2026.
O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 14/2026.**
O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	ELEMNTO DE DESPESA	FONTE
08	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
13	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00.00	1001

40	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
44	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.39.00.00	1001
55	04.001.04.122.0002.2.005	3.3.90.30.00.00	1001
59	04.001.04.122.0002.2.005	3.3.90.39.00.00	1001
76	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
83	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.39.00.00	1504
84	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.39.00.00	1001
101	05.001.04.243.0002.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
104	05.001.04.243.0002.6.007	3.3.90.39.00.00	1001
116	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
123	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.39.00.00	1001
138	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
142	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.39.00.00	1104
164	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
173	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.39.00.00	1103
174	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.39.00.00	1104
191	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
192	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
197	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.39.00.00	1103
198	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.39.00.00	1104
214	07.001.12.782.0007.6.003	3.3.90.30.00.00	1103
215	07.001.12.782.0007.6.003	3.3.90.30.00.00	1104
216	07.001.12.782.0007.6.003	3.3.90.30.00.00	11013
217	07.001.12.782.0007.6.003	3.3.90.39.00.00	1103
218	07.001.12.782.0007.6.003	3.3.90.39.00.00	1104
219	07.001.12.782.0007.6.003	3.3.90.39.00.00	11013
220	07.001.12.782.0007.6.003	3.3.90.39.00.00	11043
231	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
237	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.39.00.00	1001
249	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
254	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.39.00.00	1504
255	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.39.00.00	1555
256	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.39.00.00	1001
257	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.39.00.00	2002
269	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1039
272	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.39.00.00	1039
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
301	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.39.00.00	1039
302	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.39.00.00	5494
303	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.39.00.00	12494
324	10.001.10.302.0010.2.012	3.3.90.30.00.00	1039
327	10.001.10.302.0010.2.012	3.3.90.39.00.00	1039
342	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1039
343	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
350	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.39.00.00	1039
351	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.39.00.00	5494
372	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
373	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
374	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	5494
377	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.39.00.00	494
378	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.39.00.00	1039
379	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.39.00.00	5494
390	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1039
391	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
394	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.39.00.00	1039
395	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.39.00.00	5494
405	11.001.08.122.0011.2.017	3.3.90.30.00,00	1001
408	11.001.08.122.0011.2.017	3.3.90.39.00,00	1001
430	11.001.08.244.0011.2.033	3.3.90.30.00.00	1001
432	11.001.08.244.0011.2.033	3.3.90.39.00.00	1001
437	11.001.08.245.0011.2.035	3.3.90.30.00.00	1001
440	11.001.08.245.0011.2.035	3.3.90.39.00.00	1001
458	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	934
459	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	959
463	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.39.00.00	934
464	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.39.00.00	959
502	11.003.08.243.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
506	11.003.08.243.0011.6.010	3.3.90.39.00.00	1001
529	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
536	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.39.00.00	1001
547	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
553	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.39.00.00	1001
568	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
569	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
570	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
576	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.39.00.00	1504
578	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.39.00.00	1510
579	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.39.00.00	1511
581	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.39.00.00	1001
597	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
603	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.39.00.00	1001
615	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
616	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
618	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
623	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.39.00.00	1511
624	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.39.00.00	1001
637	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
641	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.39.00.00	1001
653	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
658	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.39.00.00	1001
671	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
675	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.39.00.00	1001
693	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
695	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.39.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 06 de abril de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

M BARACO SOUZA LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026 PROCESSO Nº 508/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Aos seis dias do mês de abril de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam , doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 14/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas nos veículos e maquinários da frota municipal, conforme especificações

constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

LOTE 7 - Equipamentos Agrícolas e Máquinas Pesadas (Mecânica e Peças)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Percentual	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de manutenção mecânica de tratores e maquinários pesados	Hrs	600	69%	R$ 147,00	R$ 88.200,00
2	Peças mecânicas de tratores e maquinários pesados. Peças originais ou genuínas (tabela Cilia, Audatex ou equivalente)	Un	1	69%	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00

LOTE 8 - Equipamentos Agrícolas e Máquinas Pesadas (Elétrica e Peças)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Percentual	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de manutenção elétrica em Máquinas Pesadas.	Hrs	600	59,50%	R$ 135,41	R$ 81.246,00
2	Peças elétricas de Máquinas Pesadas. Peças originais ou genuínas. (tabela Cilia, Audatex ou equivalente).	Un	1	59,50%	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

LOTE 10 – Eletromecânico

Item	Descrição	Unid	Quant.	Percentual	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de manutenção e aferição de Tacógrafos, com fornecimento de peças originais ou genuínas.	Hrs	100	30 %	R$ 242,60	R$ 24.260,00
2	Peças mecânicas e/ou Elétricas para Tacógrafos digitais e/ou analógico. Peças originais ou genuínas (Tabela Cilia, Audatex ou equivalente)	Un	1	30,%	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA – CNPJ nº 00.545.887/0001-01, com sede na Rua Vinte e um de Abril, 196, Jardim União, Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.185-540, telefone (43) 98436-3990, e-mail: uniaoequip1@gmail.com, representada por sua sócia administradora, Meire Angela Massei, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Londrina, na Rua Caetes, 505, Vila Matarazzo, CEP 86.026-300, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n°9.787.803-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 062.491.659-67.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 14/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 14/2026.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	ELEMNTO DE DESPESA	FONTE
08	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
13	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00.00	1001
40	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
44	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.39.00.00	1001
55	04.001.04.122.0002.2.005	3.3.90.30.00.00	1001
59	04.001.04.122.0002.2.005	3.3.90.39.00.00	1001
76	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
83	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.39.00.00	1504
84	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.39.00.00	1001
101	05.001.04.243.0002.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
104	05.001.04.243.0002.6.007	3.3.90.39.00.00	1001
116	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
123	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.39.00.00	1001
138	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
142	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.39.00.00	1104
164	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
173	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.39.00.00	1103
174	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.39.00.00	1104
191	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
192	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
197	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.39.00.00	1103
198	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.39.00.00	1104
214	07.001.12.782.0007.6.003	3.3.90.30.00.00	1103
215	07.001.12.782.0007.6.003	3.3.90.30.00.00	1104
216	07.001.12.782.0007.6.003	3.3.90.30.00.00	11013
217	07.001.12.782.0007.6.003	3.3.90.39.00.00	1103
218	07.001.12.782.0007.6.003	3.3.90.39.00.00	1104
219	07.001.12.782.0007.6.003	3.3.90.39.00.00	11013
220	07.001.12.782.0007.6.003	3.3.90.39.00.00	11043
231	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
237	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.39.00.00	1001
249	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
254	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.39.00.00	1504
255	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.39.00.00	1555
256	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.39.00.00	1001
257	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.39.00.00	2002
269	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1039
272	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.39.00.00	1039
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
301	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.39.00.00	1039
302	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.39.00.00	5494
303	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.39.00.00	12494
324	10.001.10.302.0010.2.012	3.3.90.30.00.00	1039
327	10.001.10.302.0010.2.012	3.3.90.39.00.00	1039
342	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1039
343	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
350	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.39.00.00	1039
351	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.39.00.00	5494
372	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494

373	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
374	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	5494
377	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.39.00.00	494
378	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.39.00.00	1039
379	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.39.00.00	5494
390	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1039
391	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
394	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.39.00.00	1039
395	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.39.00.00	5494
405	11.001.08.122.0011.2.017	3.3.90.30.00,00	1001
408	11.001.08.122.0011.2.017	3.3.90.39.00,00	1001
430	11.001.08.244.0011.2.033	3.3.90.30.00.00	1001
432	11.001.08.244.0011.2.033	3.3.90.39.00.00	1001
437	11.001.08.245.0011.2.035	3.3.90.30.00.00	1001
440	11.001.08.245.0011.2.035	3.3.90.39.00.00	1001
458	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	934
459	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	959
463	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.39.00.00	934
464	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.39.00.00	959
502	11.003.08.243.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
506	11.003.08.243.0011.6.010	3.3.90.39.00.00	1001
529	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
536	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.39.00.00	1001
547	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
553	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.39.00.00	1001
568	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
569	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
570	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
576	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.39.00.00	1504
578	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.39.00.00	1510
579	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.39.00.00	1511
581	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.39.00.00	1001
597	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
603	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.39.00.00	1001
615	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
616	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
618	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
623	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.39.00.00	1511
624	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.39.00.00	1001
637	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
641	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.39.00.00	1001
653	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
658	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.39.00.00	1001
671	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
675	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.39.00.00	1001
693	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
695	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.39.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Primeiro de Maio - PR, 06 de abril de 2026.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026 PROCESSO Nº 508/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Aos seis dias do mês de abril de 2026, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam , doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 14/2026, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas nos veículos e maquinários da frota municipal, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

LOTE 3 - Vans/Ambulâncias, Micro-ônibus, Caminhonetes ou Caminhoneta (Mecânica)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Percentual	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de manutenção mecânica de vans e micro-ônibus, movidos a diesel.	Hrs	600	78%	R$ 162,12	R$ 97.272,00
2	Peças elétricas de veículos de vans/ambulâncias e micro-ônibus. Peças originais ou genuínas (tabela Cilia, Audatex ou equivalente)	Un	1	78%	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00

LOTE 4 - Vans/Ambulâncias, Micro-ônibus, Caminhonetes ou Caminhoneta (Mecânica)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Percentual	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de manutenção elétrica de vans e micro-ônibus, movidos a diesel.	Hrs	600	78%	R$ 152,03	R$ 91.218,00
2	Peças elétricas de vans/ambulâncias e microô-nibus. Peças originais ou genuínas. (Tabela Cilia, Audatex ou equivalente).	Un	1	78 %	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

LOTE 5 - Caminhões (Mecânica)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Percentual	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de manutenção mecânica de caminhões.	Hrs	600	78%	R$ 178,41	R$ 107.046,00
2	Peças mecânicas de cami-nhões. Peças originais ou genuínas. (Tabela Cilia, Audatex ou equivalente).	Un	1	78 %	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

LOTE 6 - Caminhões (Elétrica)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Percentual	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de manutenção elétrica em geral de caminhões.	Hrs	600	78%	R$ 139,61	R$ 83.766,00
2	Peças elétricas de caminhões. Peças originais ou genuínas. (Tabela Cilia, Audatex ou equivalente).	Un	1	78 %	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

LOTE 11 - Geradores

Item	Descrição	Unid	Quant.	Percentual	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de manutenção elétrica ou mecânica de geradores.	Hrs	200	5%	R$ 235,00	R$ 47.000,00
2	Peças mecânicas e/ou elétricas para geradores. Peças originais ou genuínas. (Tabela Cilia, Audatex ou equivalente).	Un	1	30 %	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: XARA COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHÕES LTDA - CNPJ: 78.110.053/0001-52, com sede na Rua Guaporé, 615, Vila Nova, Londrina/PR, CEP: 86025-000, Telefone: (43) 3325-4227, E-mail: xarapecas@uol.com.br, representada por seu Sócio Gerente, Edmilson Aguiar de Morais, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, na Rua Gabriel Cestari, 178, Conjunto Parigot de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.536.923-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 565.838.269-68.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 14/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 14/2026.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária, pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	ELEMNTO DE DESPESA	FONTE
08	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
13	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00.00	1001
40	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
44	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.39.00.00	1001
55	04.001.04.122.0002.2.005	3.3.90.30.00.00	1001
59	04.001.04.122.0002.2.005	3.3.90.39.00.00	1001
76	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
83	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.39.00.00	1504
84	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.39.00.00	1001
101	05.001.04.243.0002.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
104	05.001.04.243.0002.6.007	3.3.90.39.00.00	1001
116	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
123	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.39.00.00	1001
138	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
142	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.39.00.00	1104
164	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
173	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.39.00.00	1103
174	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.39.00.00	1104
191	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
192	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
197	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.39.00.00	1103
198	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.39.00.00	1104
214	07.001.12.782.0007.6.003	3.3.90.30.00.00	1103
215	07.001.12.782.0007.6.003	3.3.90.30.00.00	1104
216	07.001.12.782.0007.6.003	3.3.90.30.00.00	11013
217	07.001.12.782.0007.6.003	3.3.90.39.00.00	1103
218	07.001.12.782.0007.6.003	3.3.90.39.00.00	1104
219	07.001.12.782.0007.6.003	3.3.90.39.00.00	11013
220	07.001.12.782.0007.6.003	3.3.90.39.00.00	11043
231	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
237	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.39.00.00	1001
249	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
254	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.39.00.00	1504
255	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.39.00.00	1555
256	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.39.00.00	1001
257	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.39.00.00	2002
269	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1039
272	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.39.00.00	1039
294	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1039
295	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
296	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
301	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.39.00.00	1039
302	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.39.00.00	5494
303	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.39.00.00	12494
324	10.001.10.302.0010.2.012	3.3.90.30.00.00	1039
327	10.001.10.302.0010.2.012	3.3.90.39.00.00	1039
342	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1039
343	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
350	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.39.00.00	1039
351	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.39.00.00	5494
372	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
373	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1303
374	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	5494
377	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.39.00.00	494
378	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.39.00.00	1039
379	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.39.00.00	5494
390	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1039
391	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
394	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.39.00.00	1039
395	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.39.00.00	5494
405	11.001.08.122.0011.2.017	3.3.90.30.00,00	1001
408	11.001.08.122.0011.2.017	3.3.90.39.00,00	1001
430	11.001.08.244.0011.2.033	3.3.90.30.00.00	1001
432	11.001.08.244.0011.2.033	3.3.90.39.00.00	1001
437	11.001.08.245.0011.2.035	3.3.90.30.00.00	1001
440	11.001.08.245.0011.2.035	3.3.90.39.00.00	1001
458	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	934
459	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	959
463	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.39.00.00	934
464	11.001.08.245.0011.6.008	3.3.90.39.00.00	959
502	11.003.08.243.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
506	11.003.08.243.0011.6.010	3.3.90.39.00.00	1001
529	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
536	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.39.00.00	1001
547	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
553	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.39.00.00	1001
568	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
569	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
570	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
576	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.39.00.00	1504
578	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.39.00.00	1510
579	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.39.00.00	1511
581	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.39.00.00	1001
597	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
603	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.39.00.00	1001
615	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
616	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
618	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
623	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.39.00.00	1511
624	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.39.00.00	1001
637	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
641	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.39.00.00	1001
653	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
658	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.39.00.00	1001

671	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
675	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.39.00.00	1001
693	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
695	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.39.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.
Primeiro de Maio - PR, 06 de abril de 2026.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
XARA COMERCIO DE PECAS PARA CAMINHÕES LTDA
Contratada

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2026

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/2021, homologa a Dispensa Eletrônica nº 42 / 2026 , fundamentada nos termos do caput do art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação vigente, declarando oficialmente vencedora a empresa abaixo:
FORNECEDOR: AUGUSTO & AUGUSTO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 10.663.692/0001-01
Valor Total do Fornecedor: R$ 22.690,00 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa reais).

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de Serviços visando a Locação de 4 Geradores com potência mínima de 260 kva – 208 kw emergência 240 kva – 192 kw regime prime; Tensão: 220-127 v, 380-220v, 440-254v = reconectável; Tipo de acionamento: manual ou automático; Combustível: diesel; Capacidade do tanque: 260 litros; Autonomia: 20 (vinte) horas; Abrangência: sistemas de energia – geração de energia ou stand-by para eventos, sonorização, iluminação cênica, iluminação e geração de energia em geral. Com acompanhamento de 01 técnico. Incluído combustível/diesel para todos os geradores, cabos de energia para ligação, inclusive o que ficar em stand by. Deverá ser emitida ART. Obs.: 1 gerador em funcionamento para o palco principal, possuindo 1 gerador em stand by 1 gerador em funcionamento para o parque de diversão 1 gerador em stand by para abastecer a energia central do evento.	Un	1	R$ 22.690,00	R$ 22.690,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 22.690,00 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa reais).
Primeiro de Maio - PR, 27 de abril de 2026
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2026

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 14.133/2021, homologa a Dispensa nº 50 / 2026 , fundamentada nos termos do caput do art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6.977/2026 e demais legislação vigente, declarando oficialmente vencedoras as empresas abaixo:
FORNECEDOR: 50.320.874 ROSINEIA CHIOCA PALOMO - CNPJ: 50.320.874/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
24	Kalanchoe – flor natural – cores sortidas – em vaso para mesa n° 11 (médio)	Palomo	Un	70	R$ 15,00	R$ 1.050,00

FORNECEDOR: ATENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 47.887.311/0001-88
Valor Total do Fornecedor: R$ 418,30 (quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
20	Grampeador para madeira (para grampos 106/6)	Adelbras	Un	10	R$ 10,99	R$ 109,90
45	Tinta Spray multi-uso: seca rápido, 400 ml. Cores: Preta e Branca, 10 latas por cor = 20	Kala	Lata	20	R$ 15,42	R$ 308,40

FORNECEDOR: CLAUDIA PATRICIA SANTO SOSSO 03260876995 - CNPJ: 22.291.368/0001-99
Valor Total do Fornecedor: R$ 11.840,00 (onze mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
6	Boné: infantil; unissex; modelo trucker; aba curva; traseira com tela e fecho ajustável; circunferência da cabeça: de 48 a 54cm aproximadamente. Cores: Amarelo, Azul Royal, Laranja, Rosa, Roxo, Verde	G. A. Bones	Un	360	R$ 24,00	R$ 8.640,00
40	Pom Pom de torcida metalizado (infantil) 32 cm aproximadamente (com cabinho). Cores sortidas entre: dourado, prateado, preto, marrom, vermelho, verde, roxo, azul, amarelo e branco	Cherring Squad	Un	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00

FORNECEDOR: M L ARRUDA & CIA LTDA - ME - CNPJ: 04.959.893/0001-58
Valor Total do Fornecedor: R$ 11.876,05 (onze mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
2	Bambolê infantil 65 cm aproximadamente. Coloridos	Toys	Un	20	R$ 4,30	R$ 86,00
3	BANDEIRINHA do BRASIL: Bandeira de mão.	Nyr Festas	Un	200	R$ 3,79	R$ 758,00
4	Barbante 100% algodão. Cru. Rolo de 800 gr aproximadamente	Euroroma	Rolo	4	R$ 29,90	R$ 119,60
10	Cartolina Americana: 150 G/m² dimensões: 66cm x 50cm mínimas. Cores: Amarelo, Azul, Verde e Preto. 30 folhas cada cor. = 120 Cores: Branco, Marron, Roxo e Vermelho. 20 folhas cada cor = 80	VMP	Folhas	200	R$ 1,43	R$ 286,00
11	Cartolina Americana: 150 G/m². Dimensões: 66cm x 50cm aproximadamente. Cores: Prateada e Dourada . 20 por cor = 40	VMP	Un	40	R$ 1,66	R$ 66,40
12	Cartolina: BRANCA 60 x 40 folha	Chamex	Un	80	R$ 1,00	R$ 80,00
14	Cola de Silicone Líquida: Transparente; Para uso em plástico, vidro, EVA, isopor, metal, tecidos, madeira, espuma e papel;	Make	Tubo	25	R$ 14,80	R$ 370,00
15	Cola instantânea, (BOND) média viscosidade, secagem rápida, para materiais de difícil adesão e materiais porosos. Tubo com bico.	Tek Bond	Tubo	5	R$ 29,95	R$ 149,75
16	Corneta infantil, plástica, nas cores da bandeira do Brasil. Medida: de 20 a 30 cm aproximad.	Open Trade	Un	100	R$ 4,29	R$ 429,00
19	Fita Crepe Adesiva 48mm x 50 m. Cola super adesiva em papel crepado.	Adelbras	Un	10	R$ 5,99	R$ 59,90
26	Lastex em cone, para franzidos leves. 0,8 mm aproximadamente. Rolo com 500 metros, cor: branco	São José	Rolo	6	R$ 34,70	R$ 208,20
28	Papel Color Set: gramatura 110 gr no mínimo, medidas aproximad. de 48 x 66cm. Cores: Azul Royal, Preto, Marron e Verde Bandeira 50 folhas por cor = 200	VMP	Fls	420	R$ 0,97	R$ 407,40
29	Papel Crepom: Rolo 48 cm aproximadamente. Cores: Amarelo, Azul, Branco, Marron, Preto e Vermelho.	VMP	Un	60	R$ 1,51	R$ 90,60
30	Papel de Seda: 50 X 70 cm. Pacote com 20 folhas. Cores: Amarelo, Azul, Branco, Preto, Rosa, Roxo, Verde e Vermelho. 2 pcte por cor = 80	VMP	Pacote	80	R$ 5,80	R$ 464,00
31	Papel Dobradura: gramatura mínima de 60 g, medidas aproximadas de 48 x 66 cm. Cores: Amarelo, Azul Royal, Branco, Preto, Verde Bandeira e Vermelho. 40 folhas por cor = 240 folhas	VMP	Fls	240	R$ 0,50	R$ 120,00
33	Papel Laminado: (folhas) Cores: Azul, Dourado, Rosa, Verde e Vermelho. 10 folhas por cor. = 50. Cor : Prateado = 60 folhas	VMP	Un	110	R$ 1,35	R$ 148,50
36	Placa de EVA com GLITER : Pacote com 5 folhas Dimensões: 60cm x 40cm x 0,2cm Cores : Amarelo e Marron , 7 pctes por cor = 14 Cores : Azul, Branco, Dourado, Prateado, Preto, Roxo, Pink, Laranja	Make	Pcte	58	R$ 21,85	R$ 1.267,30
37	Placa de Eva Neon : Pacote com 5 folhas. Dimensões 60cm x 40cm x 0,2cm. Cores: Amarelo = 4 pctes	Make	Pacote	24	R$ 21,85	R$ 524,40
38	Placa de EVA: Pacote com 10 folhas. Dimensoes mínimas: 60cm x 40cm x 2mm. Cores: Azul , e verde, 3 pcts por cor = 6. Cores : Amarelo, Branco, Preto, Rosa, Roxo e Vermelho, 3 pctes por cor = 18. Cor	Dubflex	Pcte	28	R$ 19,20	R$ 537,60
39	Placa de isopor 100cm x 50cm x 2cm	Styrotech	Pcte	20	R$ 7,85	R$ 157,00
46	TNT (tecido não tecido): Rolo com 50 metros. 40 G/M². Cores : Azul e Branco, 3 rolos por cor = 6. Cores : Azul Capri e Lilás , 5 rolos por cor = 10. Cores : Verde Bandeira e Amarelo, 4 rolos por c	Santa Fé	Rolo	55	R$ 71,40	R$ 3.927,00
47	TNT (tecido não tecido): XADREZ VERMELHO. Rolo com 50 metros. 40 G/M142	Santa Fé	Rolo	6	R$ 269,00	R$ 1.614,00
48	Velcro Dupla Face 30 mm, rolo com 3 metros aproximadamente.	NYBC	Rolo	1	R$ 5,40	R$ 5,40

FORNECEDOR: MUNDO ESCOLAR LTDA - CNPJ: 61.512.741/0001-46
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.465,81 (seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Balões de festa (Bexigas): Liso Nº 9 - C/100UN. Tamanho do Balão: 9 Polegadas (23cm). Qualidade superior, Material Látex. Cores: Amarelo, Azul Royal, Branco, Laranja, Rosa, Verde Bandeira e Vermelha.	Joy	Pacote	80	R$ 29,80	R$ 2.384,00
5	Bastão/Refil de cola quente 7mm. pacote com 1 k	Gate	Pcte	4	R$ 45,90	R$ 183,60
7	Canetinha escolar coloridas. Cartela com 12 canetinhas	Futuro	Cart	27	R$ 5,05	R$ 136,35
8	Cartão Multi Uso: A4 21 x 29,70 cm. 100 g/m². Pacote com 50 folhas. Cor: Branca	Report	Pcte	1	R$ 6,49	R$ 6,49
9	Cartão Multi Uso: A4 21 x 29,70 cm. 100 g/m². Pacote com 50 folhas. Cores: Amarelo, Azul e Vermelho. 2 pacotes cada cor = 6 Cores: Preto, Rosa, Roxo, Verde e Laranja. 1 pacte por cor. = 5	Master Print	Pcte	11	R$ 12,99	R$ 142,89
13	Cartolina: PRETA. 60 x 40 folhas	Scrity	Un	80	R$ 1,10	R$ 88,00
17	Fita adesiva, transparente 4,5 x 100	G. A. Lopes	Un	30	R$ 8,95	R$ 268,50
18	Fita Adesiva DUPLA FACE 20mm aproximadamente. Rolo com 50 metros. Alta Qualidade. Transparente.	Adelbras	Un	10	R$ 10,99	R$ 109,90
21	Grampeador para madeira (para grampos 106/6)	BRW	Caixa	5	R$ 30,55	R$ 152,75
22	Grampo para grampeador 23/8. Cx com 5.000 grampos	BRW	Caixa	2	R$ 20,35	R$ 40,70
23	Grampo para grampeador madeira 106/6. Caixa com 5.000 gramp	BRW	Caixa	2	R$ 15,30	R$ 30,60
25	Lantejoulas metalizada grande 10mm. Pacote com 1.000 lantejoulas. Cores: Dourado, Prateado, Amarela, Verde, Azul, Rosa, Preta, Branca, Roxa e Vermelha. 2 pacte por cor = 20	Relure	Pcte	20	R$ 2,55	R$ 51,00
27	Papel cartão: 48 x 65 cm aproximad. mín. 240G/m². Cor: Amarelo = 50 folhas	Scrity	Fls	370	R$ 2,15	R$ 795,50
32	Papel Kraft. 60 cm. 80 G/m² Bobina com 50 metros.	Scrity	Bobina	12	R$ 63,75	R$ 765,00
34	Pistola de cola quente (para refil 7mm)	Gatte	Un	12	R$ 16,99	R$ 203,88
35	Pistola de cola quente: GROSSA 11mm	Gatte	Un	5	R$ 22,99	R$ 114,95
41	Tinta esmalte, cor: galão de 3,6 litros. Cores: Amarelo, Azul Royal, Laranja, Vermelho e Verde Bandeira, 1 galão por cor = 5	Grafitex	Galão	5	R$ 110,00	R$ 550,00
42	Tinta Guache. Pote 250ml Cores: Amarelo, Vermelho e Branco, 10 potes por cor = 30	Acrilex	Galão	30	R$ 7,22	R$ 216,60
43	Tinta Guache. Pote 250ml Cores: Azul, Verde e Preto, 10 potes por cor = 30.	Acrilex	pote	30	R$ 4,45	R$ 133,50
44	Tinta para pintura em tecidos. Embalagem de 250 ml. Cores: Preta e Branca, 2 potes por cor = 4	Acrilex	pote	4	R$ 22,90	R$ 91,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 31.650,16 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).
Primeiro de Maio - PR, 27 de abril de 2026
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 51/2026

Homologo a presente dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, referente referente aquisição de água mineral, picolés e pipocas para o público da EXPOMAIO 2026 e AGROFEST 2026, a favor da empresa 56.931.641 AMANDA DOS SANTOS ZANDOMENIGHI, inscrita no CNPJ nº 56.931.641/0001-14, no valor total de R$ 25.724,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais).
Presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído, publique-se.
Primeiro de Maio - PR, 28 de abril de 202 6.
BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM
PREFEITO

PORTARIAS

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 28 de Abril de 2026 | Edição Nº 1023 | Página 18

PORTARIA Nº. 7705, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
Considerando o requerimento formulado pelo Senhor Andhrei Christian Gusmão, protocolado sob nº. 500/2026, datado de 06/04/2026;
Considerando o Parecer Jurídico nº. 11/2026 de 17/04/2026;
Considerando o deferimento do gabinete através de Papeleta,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a **ANDHREI CHRISTIAN GUSMAO**, matrícula nº. 401298, portador da cédula de identidade RG nº. 5.366.963-8 SSP/SP, CPF nº. 755.536.359/34, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, referência salarial "43", do Plano de Cargos e Salários em Sistema de Carreiras – PCSSC desta municipalidade, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia Total, no valor de R$ 14.313,90 (quatorze mil, trezentos e treze reais e noventa centavos), referente ao quinquênio de 11/09/2008 a 10/09/2013, de conformidade com os artigos 124 e 127, da Lei N.º 183/94, de 23 de setembro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Primeiro de Maio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 27 de abril de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.706 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Designa o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designado o servidor Anderson Ricardo de Almeida, matrícula nº 401399, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, referente ao processo de Dispensa Eletrônica n° 46/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços elétricos para a EXPOMAIO 2026.
I – CONTRATO Nº 85/2026 – ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA BRANDÃO E CIA LTDA - CNPJ/MF nº 30.038.128/0001-05.
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto das atas e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Primeiro de Maio/PR, 28 de abril de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PORTARIA Nº 7709, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Designa o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designado o servidor Francisco Manoel Oliveira da Silva, matrícula nº 401447, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, referente ao Processo de Inexigibilidade n° 13/2026, cujo objeto consiste na Contratação de serviços de apresentação artística.
I - CONTRATO Nº 76/2026 – M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 30.984.692/0001-10.
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 28 de abril de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PORTARIA Nº 7710, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Designa o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designado o servidor Francisco Manoel Oliveira da Silva, matrícula nº 401447, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, referente ao Processo de Inexigibilidade n° 14/2026, cujo objeto consiste na Contratação de serviços de apresentação artística.
I - CONTRATO Nº 81/2026 – R. DE A. SHOWS - CNPJ/MF sob o nº 11.017.991/0001-31
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 28 de abril de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PORTARIA Nº 7711, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Designa o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta Atas de Registros de preço.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
RESOLVE:
Art. 1° Fica designado o servidor Ivan Nishikawa, matrícula n°401706, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, para acompanhar e fiscalizar a execução desta Atas de registros de Preço, referente ao Processo de Pregão Eletrônico n° 14/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para executar futuras e eventuais manutenções preventivas e corretivas nos veículos e maquinários da frota municipal.
I – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2026 –M BARACO SOUZA LTDA- CNPJ/MF nº 01.375.612/0001-21.
II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2026 – XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA - CNPJ/MF nº 78.110.053/0001-52.
III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2026 –UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA- CNPJ/MF nº 00.545.887/0001-01.
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos entregues antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 28 de abril de 2026.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101
Data: 28/04/2026 16:41:47